



## 2 ELEMENTOS RELATIVOS À CRIANÇA OU JOVEM (A preencher no caso de abono de família para crianças e jovens)

### 2.1 Identificação

Nome completo \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_\_ N.º de Identificação de Segurança Social \_\_\_\_\_  
ano mês dia

Sexo (F ou M)  Estado civil \_\_\_\_\_

N.º de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_ Código do Serviço de Finanças \_\_\_\_\_

Filiação:

Nome do pai \_\_\_\_\_

Nome da mãe \_\_\_\_\_

Naturalidade:

País \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_

Documento de identificação \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ano mês dia  
(Cartão de Cidadão, B.I., etc.)

### 2.2 Outros elementos

O jovem está a exercer atividade laboral?  Sim  Não

Se Sim, indique qual o regime de proteção social que o abrange \_\_\_\_\_

## 3 ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 104.582,40 euros? <sup>(1)</sup>

Sim  Não

<sup>(1)</sup> Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

## 4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR <sup>(1)</sup> (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social <sup>(2)</sup>	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento ano mês dia	Relação familiar <sup>(3)</sup>
1	_____ <b>Requerente</b> _____	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____	_____	_____
6	_____	_____	_____	_____	_____

<sup>(1)</sup> Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

<sup>(2)</sup> Caso desconheça, preencha o Modelo RV1017-DGSS e junte os meios de prova nele solicitados.

<sup>(3)</sup> Ex.: Cónjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

(continua na pág. seguinte)

**4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR** (Continuação)Indique o n.º de crianças ou jovens com direito ao abono de família integrados no agregado familiar **A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional**

N.º de ordem do agregado familiar <sup>(4)</sup>	Designação do país de residência	Designação do país de trabalho
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>3</b>		
<b>4</b>		
<b>5</b>		
<b>6</b>		

**(4)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.**5 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR** <sup>(1)</sup>**Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação do requerimento**

N.º de ordem do agregado familiar <sup>(2)</sup>	Valor dos rendimentos de trabalho			Valor das Pensões de Alimentos
	Por conta de outrem	Independente		
		Vendas	Serviços	
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>4</b>				
<b>5</b>				
<b>6</b>				

N.º de ordem do agregado familiar <sup>(2)</sup>	Valor das prestações pagas por outras entidades <sup>(3)</sup>		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões <sup>(4)</sup>	Prestações Sociais <sup>(5)</sup>		Subsídios de Renda de Casa	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação
<b>1</b>					
<b>2</b>					
<b>3</b>					
<b>4</b>					
<b>5</b>					
<b>6</b>					

**(1)** Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o presente requerimento.**(2)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.**(3) Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P..** Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.**(4) Não incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P..** Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.**(5)** Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

